



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº746/2016**

**AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se todo o Art. 5º da Medida Provisória 746 de 22 de setembro de 2016.

Art 5º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Parágrafo único. A Política de Fomento de que trata o caput prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo máximo de quatro anos por escola, contado da data do início de sua implementação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este parlamento jamais se negou em discutir qualquer tema, em nenhum tempo em sua história, este parlamento sempre deu celeridade a temas importantes seja qual for o governo, por tanto é completamente golpe mandar um tema como este de tamanha relevância a sociedade brasileira em uma Medida provisória, é Golpe sim, pois uma MP não dá espaço suficiente para que se possa desenvolver debates importantes sobre este tema.

Tema esse sim que teremos que nos debruçar, debater e estudar, trazendo especialistas e construindo com toda a sociedade, entidades organizativas e outros.

Embora tenhamos concordância no tema, não se pode criar isso através de um golpe em discutir amplamente com os setores de educação estados e municípios e principalmente com a sociedade brasileira.

Embora seja denominada política de fomento, a característica da ação governamental é predominantemente de programa com foco restrito e tempo limitado.

Por tanto, nobres pares, é de fundamental importância que este artigo da MP 746/2016 seja suprimido na íntegra, não há margem para debate-lo ou emendá-lo positivamente.

**Marco Maia  
Deputado Federal PT-RS**

CD/16546.88490-35